

38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38057 04/03/2013

## Sumário Executivo Itapecerica da Serra/SP

## Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 9 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de Itapecerica da Serra - SP em decorrência da 38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 18/03/2013 a 22/03/2013.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações Socioeconômicas							
População:	152614						
Índice de Pobreza:	54,62						
PIB per Capita:	R\$ 18598.64						
Eleitores:	92471						
Área:	151 km²						

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da 1 de 42

execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

## Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
CONTROLADORIA- GERAL DA UNIAO	Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social	1	Não se aplica.
Totalização CONTROLA	ADORIA-GERAL DA UNIAO	1	Não se aplica.
MINISTERIO DA EDUCACAO	Educação Básica	3	R\$ 1.550.215,86
Totalização MINISTERI	O DA EDUCACAO	3	R\$ 1.550.215,86
MINISTERIO DAS CIDADES	Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários	1	R\$ 6.513.000,00
Totalização MINISTERI	O DAS CIDADES	1	R\$ 6.513.000,00
MINISTERIO DO	Acesso à Alimentação	1	R\$ 450.000,00
DESENV. SOCIAL E	Bolsa Família	1	R\$ 18.296.971,00
COMBATE A FOME	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	2	R\$ 774.000,00
Totalização MINISTERI FOME	4	R\$ 19.520.971,00	
Totalização da Fiscalizaç	ão	9	R\$ 27.584.186,86

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, <u>não havendo manifestação até a data de conclusão do presente relatório</u>, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

## Análise de Resultados

1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Itapecerica da Serra/SP, no âmbito do 038º Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na

segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.

- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.
- 3. Na área de Educação, destacaram-se como falhas gêneros alimentícios entregues pelo fornecedor em desacordo com o estipulado no contrato; ausência de envio ao Sistema de Gestão de Prestação de Contas SIGPC de prestação de contas 2011, referente ao PNAE; e não atuação do Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB no acompanhamento da execução do PNATE.
- 4. Na área de Desenvolvimento Social, destacaram-se como inconformidades beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior à estabelecida pela respectiva legislação, dados de frequência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família registrados no Sistema Projeto Presença em desacordo com os encontrados nos diários de classe, e diversas falhas no âmbito do CRAS no município, destacando-se a apresentação por um mesmo licitante de duas propostas na Carta Convite nº 074/2011 e a escolha de prestadores de serviço para realização de oficinas para a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social com relação parental com servidor municipal da mesma Secretaria.



38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38057 04/03/2013

## Capítulo Um Itapecerica da Serra/SP

## Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

## 1. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 30/11/2009 a 31/10/2012:

- \* Apoio à Implantação de Bancos de Alimentos e Mercados Públicos
- \* Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)
- \* Serviços de Proteção Social Básica

## Detalhamento das Constatações da Fiscalização

## 1.1. PROGRAMA: 1049 - Acesso à Alimentação

**Ação:** 1.1.1. 8930 - Apoio à Implantação de Bancos de Alimentos e Mercados Públicos **Objetivo da Ação:** Apoio à implantação de sistemas de produção e treinamento, para a melhoria de condições socioeconômicas de comunidades em risco de segurança alimentar e nutricional.

Dados Operacionais						
Ordem de Serviço:	Período de Exame:					
201306869	30/11/2009 a 06/02/2013					
Instrumento de Transferência:						
Convênio 715026						
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:					
ITAPECERICA DA SERRA PREFEITURA	R\$ 450.000,00					
ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO						
MUNICIPAL						
Objeto da Fiscalização:						
Implantação de sistema de produção e/ou treinam	ento.					

## **1.1.1.1.** Constatação:

Alteração/adequação no PT 30248/2009 – SICONV 715026/2009 do Projeto do Banco de Alimentos do Município de Itapecerica da Serra/SP, sem a devida aprovação do MDS.

## Fato:

Em consulta ao site: "www.convenios.gov.br/siconv", verificou-se que os dados que constam do SICONV não refletem a execução físico-financeira do Projeto, haja vista que ainda apresentam um cronograma físico-financeiro de execução do objeto (metas 01 a 04) com as datas de 28/01/2010 a 21/02/2011 para a consecução das mesmas e, cujos valores previstos são de R\$450.000,00, com recursos de repasse federal, e de R\$58.750,00 como contrapartida da convenente. Cabendo ressaltar que, para a execução da meta 02 – Execução de Obras e Instalações o investimento previsto no referido PT era de R\$317.000,00, conforme tabela que se segue.

Número da Meta Especificação	Valor (R\$)	Data de Início	Data de Término
1 Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia.	40.000,00	28/01/2010	31/03/2010
2 Execução de Obras e Instalações	317.080,00	01/04/2010	31/01/2011
3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	111.670,00	03/05/2010	30/11/2010
4 Aquisição de Utensílios e Materiais de Consumo e Operação do	40.000,00	02/08/2010	21/02/2011

Equipamento de Alimentação e  Nutrição.		
Total:	508.750,00	

Contudo, no Processo Licitatório TP 011/2011, o qual tinha por objeto a contratação da empresa para a execução de obras de construção do Banco de Alimentos do Município de Itapecerica da Serra/SP, a empresa vencedora apresentou a empresa vencedora apresentou proposta de R\$ 1.082.382,73, conforme consta da Cláusula Terceira do Contrato nº 3.646/2011, de 02.12.2011, ocasionando um aumento de 876,40% do valor de aporte da contrapartida avençada. Embora a prefeitura tenha solicitado ao MDS a alteração no Siconv do valor da contrapartida, conforme solicitação 00004/2011, o concedente recusou o pleito.

Assim, essa equipe de fiscalização solicitou esclarecimentos para a situação acima relatada, mediante Item 2 da SF nº 10/2013 – 38º Sorteio Público de Municípios, de 21/03/2012. De modo que, o Município supracitado prestou os seguintes esclarecimentos:

"Referente ao questionamento 2 que trata da alteração/adequação no PT do projeto esclarecemos que após finalizado o processo licitatório que tratou da contratação de empresa especializada pela elaboração do projeto básico e executivo do Banco de Alimentos, todo o detalhamento das ações a serem adotadas no Projeto se basearam no Termo de Referência 100/2009 que tem como base os normativos do Programa, dentre eles pode-se citar o roteiro de implantação do Banco.

Considerando as especificações do terreno e a necessidade de atendimento das exigências foi finalizado os projetos que resultaram numa previsão total de obra no valor de R\$1.139.342,68, visto que o projeto apresentado encontrava-se em acordo com as necessidades do objeto do Contrato firmado com a Caixa, o mesmo foi encaminhado para análise da mesma.

Conforme previsto no Edital, os projetos básicos deveriam ser elaborados "considerando as demandas e necessidades de acordo com a realidade local" tal ação permite um real conhecimento de custos, visto que sem o projeto básico de engenharia não poderia ser delimitado um valor real para a execução da obra. Desta forma, só com a finalização desta etapa, foi possível conhecer os valores para a implantação do Banco de Alimentos, ressaltamos que os valores apresentados no Plano de Trabalho retratava somente uma previsão, estando o valor final em acordo com a realidade existente.

Considerando que os itens 3 e 4 encontram-se em fase de início de processo licitatório, esta Prefeitura optou por apresentar os ajustes no Plano de trabalho somente a finalização desta etapa, possibilitando assim a correção dos dados no SICONV de forma única, após a finalização do processo como um todo.

Ao se tratar da solicitação de alteração de valor de contrapartida, tal solicitação foi realizada a CAIXA e recusada pois a alteração não trata somente de termo Aditivo e sim de ajuste do Plano de Trabalho que deve ser realizada em outra aba do SICONV. Esta Prefeitura, como já apontado, optou por reiniciar o processo de ajuste do Plano de trabalho após a finalização do processo de licitação que trata dos itens 3 e 4 do Projeto."

De fato, só com a finalização da meta 1 - execução do o projeto básico/executivo, foi possível verificar o valor total de obras para atender as necessidades do objeto, cujo valor estimado foi de R\$1.139.342,68. Contudo, quando foi adjudicado/homologado o referido objeto, mediante Processo Licitatório TP 011/2011, foi formalizada a proposta de R\$1.082.382,73 pela licitante vencedora, através do Contrato nº 3.646/11, de 2 de dezembro de 2011, valor este constante, na cláusula terceira 6 de 42 do respectivo contrato. Tal fato ocasionou um aumento significativo do valor de aporte da contrapartida para tal meta.

Logo, dever-se-ia ter sido realizado um ajuste neste Plano de Trabalho, através de um Termo Aditivo, conforme preceitua a Cláusula Décima Oitava – Da Alteração do Contrato de Repasse nº 4170.0304.650-98/2009/MDS/CAIXA, cuja abrangência tocaria, principalmente, na alteração de valor de contrapartida, bem como nas adequações dos cronogramas físicos-financeiros e de desembolso. Pois, considerando-se a data de assinatura do Contrato já mencionado (02/12/2011) para a data de finalização do período de campo dessa equipe de fiscalização (22/03/2013) há um lapso temporal de 15 meses e 20 dias, sem que tenha ocorrido a aprovação da solicitação que respalde o devido ajuste/adequação no Plano de Trabalho pelo MDS. De modo que, não cabe a consideração apresentada pela Prefeitura, a qual diz ter optado por apresentar os ajustes no Plano de trabalho somente na finalização das metas 3 e 4, possibilitando assim a correção dos dados no SICONV de forma única, após a finalização do processo como um todo.

Ainda, cabe ressaltar que, no SICONV, por consequência do fato acima narrado, não consta a adequação/atualização do cronograma físico-financeiro do contrato de repasse supracitado, fato este que reflete, também, na não alimentação da prestação de contas parcial.

Por fim, sobre tal fato, houve a solicitação de esclarecimento à Caixa Econômica Federal – CEF por essa equipe de fiscalização, mediante Item 1.3 da S.F nº 13/2013 – 38º Sorteio Público, de 01º de abril de 2013.

Em resposta, a Caixa Econômica Federal – CEF apresentou a manifestação abaixo transcrita, através do Ofício nº 0583/2013/ GIDUR-SP/ SR Santo Amaro-SP, de 04 de Abril de 2013.

"Assunto: Solicitação de Fiscalização SF nº 13/2013 – 38º Sorteio Público de Municípios

Contrato 0304.650-98/2009 – MDS – Banco de Alimentos

Contrato 0192.878-45/2006 - MCIDADES - FNHIS

- 1. Em atenção a Solicitação de Fiscalização em epígrafe, relativa a contratos de Repasse OGU do município de Itapecerica da Serra/SP, prestamos os seguintes esclarecimentos:
- 2 Contrato 0304.650-98/2009 MDS Banco de Alimentos
- 2.2 Em relação à solicitação de alteração/adequação do PT do projeto pela convenente, com a devida aprovação do MDS, esclarecemos que o procedimento não foi realizado, e informamos que adotaremos providências junto ao Município e Ministério Gestor para os devidos ajustes no SICONV, com vistas à correção da inconformidade.
- 2.2.1 Esclarecemos, também, que a alteração substancial do valor de investimento inicialmente previsto na contratação foi justificada após a apresentação dos projetos executivos que, após analise da CAIXA, apresentaram compatibilidade com os valores licitados.

Conclusivamente, todo o arrazoado acima relatado demonstra a inobservância aos artigos 39, 51 e 54 da Portaria 127/2008, bem como o desatendimento à Cláusula Décima Oitava — Da Alteração do Contrato de Repasse nº 4170.0304.650-98/2009/MDS/CAIXA.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 1.1.1.2. Constatação:

Atraso na execução das Obras do Banco de Alimentos do Município de Itapecerica da Serra/SP, oriunda do Contrato de Repasse nº 0304.650-98/2009 – SICONV 715026/2009.

#### Fato:

Verificou-se que a execução do objeto avençado no Contrato de Repasse nº 0304.650-98/2009 – SICONV 715026/2009, firmado entre o Município de Itapecerica da Serra e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, qual seja, a elaboração do projeto básico e executivo, modernização e aquisição de equipamentos do Banco de Alimentos da referida Prefeitura, no tocante ao Item 2 – Execução de Obras e Instalação do Banco de Alimentos está bem abaixo da prevista, tendo por parâmetro o cronograma físico-financeiro da licitante vencedora. Tal fato se evidencia pela confrontação do cronograma físico-financeiro da empresa vencedora, contido no Processo Licitatório: Tomada de Preços 011/2011, à fl. 509, com os seguintes documentos: Relatório de Resumo do Empreendimento – RRE, Relatório de Execução físico-financeira da convenente e o Relatório de Acompanhamento de Engenharia – RAE – Setor Público da Caixa Econômica Federal. Logo, seguem os detalhamentos dos documentos já referenciados.

# 1) Cronograma físico-financeiro da licitante vencedora da TP 011/2011 – BF ENG. TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 05.603.785/0001-00)

Obra: Banco de Alimentos

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra

Item/Discriminação	Valor Total		Meses da	ı Obra				
	R\$		1	2	3	4	5	6
1) Banco de Alimentos	754.882,81	% executado		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
				I	I		I	I
		Valor R\$		150.976,56	150.976,56	150.976,56	150.976,56	150.976,56
2) Depósito de Lixo	37.302,1	% executado		33,33%	33,33%	33,34%		
				I	I			
		Valor R\$		12.432,79	12.432,79	12.432,79		

3) Caixa Dágua	19.452,49	% executado	50,00%	50,00%				
			I	I				
		Valor R\$	9.726,25	9.726,25				
4) Instalações Elétricas	59.549,89	% executado		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
				I	I	I	I	
		Valor R\$		14.898,72	14.898,72	14.898,72	14.898,72	
5) Instalações Hidráulicas	48.427,26	% executado	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
			I	I		I		
		Valor R\$	9685,45	9685,45	9685,45	9685,45	9685,45	
6) Complementos	162.669,18	% executado	50,00%	50,00%				
		Valor R\$	81.334,59	81.334,59				
Total Geral	1082328,73	% executado	9,31%	25,78%	17,37%	17,37%	16,22%	13,95%
		Valor mensal	100.746,29	279.054,36	187.993,53	187.997,26	175.560,74	150.976,56

Valor acumulado	100.746,29	379.800,65	567.794,17	755.791,43	931.352,17	1.082.328,73
R\$						

## 2) Relatório de Resumo do Empreedimento - RRE Setor Público referente à 4ª medição:

Item	Descrição	Valores QCI	previstos no	no Realizado no Período (R\$)			Acumulado realizado no período				
		%	(R\$)	Rep/Financ	Ср	VI	Rep/Financ	Ср	VI	% Físico	% Financeiro
1	Banco de Alimentos	69,75	754.882,81	18.918,88	48.733,59	67.652,47	68.598,26	176.703,77	245.302,03	32,50	32,50
2	Caixa D'água	1,80	19.452,49	449,15	1.156,98	1.606,13	2.055,29	940,98	2.996,27	15,40	15,40
3	Depósito de Lixo	3,45	37.302,10	506,66	1.305,14	1.811,80	819,70	2.111,49	2.931,19	7,86	7,86
4	Instalações Elétricas	5,51	59.594,89	2.276,50	5.864,06	8.140,56	4.356,38	11.221,68	15.578,06	26,14	26,14
5	Instalações Hidráulicas	4,47	48.427,26	6.233,08	16.055,95	22.289,03	6.283,52	16.185,89	22.469,41	46,40	46,40
6	Complementos	15,03	162.669,18				8.104,79	20.877,33	28.982,12	17,82	17,82
Total	Geral:	100,00	1.082.328,72	28.384,27	73.115,72	101.499,99	90.217,94	228.041,14	318.259,08	29,41	29,41

## 3) Relatório de Execução físico-financeiros (1ª a 4ª medições):

Item/Descrição	1ª Medição		2ª Medição		3ª Medição		4ª Medição	
Obras e Instalações do Banco de	No período	Até o período						

Alimentos								
	6,41%	6,41%	11,05%	17,45%	2,57%	20,03%	9,37%	29,41%

# 4) Relatório de Execução Físico-Financeiro – 4ª medição comparado com o contratado (Tomada de Preços: 011/2011 e Contrato 3.646/11)

	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Total:
4.1) % executado contratado	9,31%	25,78%	17,37%	17,37%	69,83%
4.2) Valor mensal R\$ contratado	100.746,29	279.054,36	187.993,53	187.997,26	755.791,43
4.3) Valor acumulado contratado	100.746,29	379.800,65	567.794,17	755.791,43	755.791,43
4.4) % executado sem considerar os valores glosados pela CEF	6,41%	11,05%	2,57%	9,37%	29,41%
4.5) Valor mensal R\$ executado sem considerar os valores glosados pela CEF	69.377,06	119.561,70	27.820,30	101.499,99	318.259,08
4.6) Valor acumulado R\$ executado sem considerar os valores glosados pela CEF	69.377,06	188.938,78	216.759,08	318.259,08	318.259,08
4.7) % executado considerando os valores glosados pela CEF	2,27%	11,05%	2,57%	4,9%	20,79%
4.8) Valor mensal R\$ executado considerando os valores glosados pela CEF	24.536,91	119.561,70	27.820,30	53.145,17	225.064,08
4.9) Valor acumulado R\$ executado considerando os valores glosados pela CEF	24.536,91	144.098,61	171.918,91	225.064,08	225.064,08

# 5) Relatório de Acompanhamento de Engenharia – RAE – Setor Público referente à 4ª medição:

7 11 de 42

Itens, subitens do QCI vigente	Valor do Item	Realizado Acumulado	
	R\$	% R\$	
Execução de Obras e Instação do Banco de Alimentos	1.082.328,72	20,79	225.064,09
1) Banco de Alimentos	754.882,81	21,92	165.488,94
2) Depósito de Lixo	37.302,10	7,86	2.931,18
3) Caixa D'água	19.452,49	15,40	2.996,28
4) Instalações Elétricas	59.594,89	23,08	13.756,06
5) Instalações Hidráulicas	48.427,26	35,25	17.072,14
6) Complementos	162.669,18	14,03	22.819,49

Das tabelas acima detalhadas cabem as seguintes considerações:

- 1) Da tabela 1, ressalta-se que o percentual previsto de execução do objeto para a parcela 4, quando da contratação, foi de 69,83%. E, ainda, no cronograma financeiro avençado, consta a previsão de aporte financeiro num valor acumulado de R\$755.791,43. Entretanto, os recursos efetivamente aplicados até a 4ª medição foram no valor de R\$225.064,08, ou seja 20,79% do contratado.
- 2) A divergência de valores da execução físico-financeira da meta 2 obras e instalações do Banco de Alimentos demonstrados nos itens: 4.4, 4.5 e 4.7, 4.8 da tabela 4, baseia-se no fato de alguns itens/valores executados terem sido glosados pela CEF. Assim, nos itens 4.4 e 4.5, os valores considerados não computaram as glosas realizadas. Logo, ao invés de R\$318.259,08 de aporte financeiro e 29,41% de execução, deve-se considerar um valor de aporte financeiro de R\$225.064,08 e 20,79%, conforme consta nos itens 4.7 e 4.8 da tabela 4.
- 3) O Relatório de Acompanhamento de Engenharia RAE Setor Público referente à 4ª medição vem corroborar com o fato relatado. Tendo em vista que no Item 2 evolução de obras e serviços para inspeção realizada em 26/10/2012, tem-se o prazo decorrido de 266 dias e o equivalente (real) apenas de 14 dias. Refletindo, assim, num atraso das obras em 252 dias, situação que o enquadra na etapa real 03, ao invés da prevista 06.

Ademais, cabe contextualizar que o prazo de execução foi estipulado na claúsula 2.1 do Contrato 3.646/11, estabelecendo um prazo de até 6 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, a qual se formalizou em 23/02/2012, com término previsto para 22/08/2012. Contudo, através do Termo de Prorrogação nº 903/12, cláusula 1ª, ficou prorrogado por mais cinco meses o prazo contratual, com término em 22/01/2013, com base no artigo 57, II da Lei 8.666/93. E, ainda, através do Termo de Prorrogação nº 994/13 prolongou-se o prazo previsto para 22/07/2013.

Por fim, sobre tal fato, houve a solicitação de esclarecimento à Caixa Econômica Federal – CEF por essa equipe de fiscalização, através do Item 1.3 da S.F nº 13/2013 – 38º Sorteio Público, de 01º de 12 de 42

abril de 2013.

De modo que, a Caixa Econômica Federal – CEF apresentou a manifestação abaixo transcrita, por intermédio do Ofício nº 0583/2013/ GIDUR-SP/ SR Santo Amaro-SP, de 04 de Abril de 2013.

## "Assunto: Solicitação de Fiscalização SF nº 13/2013 – 38º Sorteio Público de Municípios

#### **Contrato 0304.650-98/2009 – MDS – Banco de Alimentos**

1. Em atenção a Solicitação de Fiscalização em epígrafe, relativa a contratos de Repasse OGU do município de Itapecerica da Serra/SP, prestamos os seguintes esclarecimentos:

#### 2 Contrato 0304.650-98/2009 – MDS – Banco de Alimentos

2.3 Por fim, informamos que será reforçado junto ao Município para que tome providências no sentido de recuperar os atrasos detectados na obra, adotando medidas junto à Construtora para que sejam respeitados os prazos previstos em contrato".

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 1.1.1.3. Constatação:

Fragilidades no acompanhamento da execução do objeto do Contrato de Repasse nº 0304.650-98/2009 – SICONV 715026/2009, bem como ausência de medidas saneadoras para os problemas apontados.

## Fato:

Essa equipe de fiscalização solicitou disponibilização dos relatórios de a acompanhamento/fiscalização da obra do Banco de Alimentos do Município de Itapecerica da Serra/SP realizados pelo(s) fiscal(is) do Contrato 3.646/11, por intermédio da SF nº 11/2013 – 38º Sorteio Público de Municípíos. De modo que foram disponibilizados quatro relatórios, encaminhados por meio do Ofício nº 371/13-SADAA, com as seguintes datas de realização: 25 de abril de 2012, 10 de maio de 2012, 08 de fevereiro de 2013 e 22 de março de 2013, todos com algumas ressalvas para que a Secretaria de Obras notificasse, com urgência, a empresa contratada, cujo CNPJ é: 05.603.785/0001-00. Os dois primeiros ressaltaram não haver a presença do engenheiro responsável na obra, nem o diário de obras, no local. Além disso, informou que alguns itens estavam em desacordo com os da planilha contratada, ou seja, a base de fundação foi executada em desacordo com o projeto estrutural, bem como não foi utilizado forma de madeira para fazer a maioria das vigas baldrames, que foram executadas diretamente no chão. O terceiro relatório destaca que as obras referentes à 5<sup>a</sup> medição foram executadas para o Item 5 -Revestimento/Parede, em 100%- chapisco parede externa e 90% - emboço e reboco paredes externas e internas, e em 100% para o item 6 – Revestimento Teto (chapisco, emboço e reboco), sendo que para todos os subitens estavam faltando 4.00 m² de reboco para serem finalizados, os quais foram considerados como concluídos. E, há a ressalva que quando da vistoria o Item 2 -Estrutura encontrava-se executado e finalizado, portanto já desformado. E, ainda, que do 2º relatório para o 3º relatório de acompanhamento perfaz um lapso temporal de 9 meses, ou seja, trata-se da 2ª, 3ª e 4ª medições, sem que tenha havido o devido acompanhamento/ fiscalização da Obra pela convenente. Já, o quarto relatório de acompanhamento/fiscalização da Obra foi de 22/03/2013, tendo em vista seu teor relevante, encontra-se abaixo transcrito. Cabendo ressaltar que esta data (22/03/2013) foi o último dia desta equipe de fiscalização em campo, no Município supracitado.

"Após receber a função de fiscalizar a obra em 19/03/2013 a primeira vistoria no Banco de Alimentos foi realizada em 22/03/2013 às 15:30 e o local estava fechado, sem funcionários no local e obtive acesso somente pelo lado externo da obra. Solicito que a empresa BF Engenharia seja notificada por esta secretaria, quanto ao dar andamento às obras, funcionários disponibilizados para o locas, plantas afixadas no canteiro de obras, caderneta e diário de obras, salientando que o prazo de finalização de execução da obra é 22/07/2013."

Da situação acima descrita, verifica-se que, além de não haver um acompanhamento/fiscalização da Obra sistemático, haja vista que os dois primeiros relatórios retratam o período da 1ª medição e os quarto e quinto relatório referenciam o período da 5ª medição, as considerações apontadas não ensejam medidas saneadoras dos problemas pela convenente. E, tal fato está correlacionado com o aspecto do atraso na execução das obras, já retratado em ponto específico deste relatório.

Por fim, quanto aos itens que foram executados em desconformidade com ao contratado na planilha orçamentária do Contrato 3.646/11, estes serão devidamente descritos em item específico deste relatório, o qual tratará sobre os valores glosados pela CEF, nas 1ª e 4ª medições.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 1.1.1.4. Constatação:

Valores glosados pela Caixa Econômica Federal - CEF, nas 1ª e 4ª medições, tendo em vista que alguns itens da obra do Banco de Alimentos do Município de Itapecerica da Serra/SP Serra não foram executados ou estavam em desacordo com as especificações da planilha da empresa contratada.

#### Fato:

Verificou-se que foram glosados pela CEF, os serviços não executados ou que estavam em desacordo com as especificações da planilha contratada, nas 1ª e 4ª medições. Sendo que na 1ª medição, inicialmente foi glosado o valor de R\$ 44.840,13, dos quais 23.127,77 foram liberados na 3ª medição, permanecendo, assim, R\$ 21.712,36 glosados. Já, na 3ª medição foi glosado o valor de R\$71.482,59, dos quais R\$5.397,14 foram liberados na 4ª medição, permanecendo, assim, R\$ 66.085,36 glosados. Cabe pormenorizar, então, os valores glosados, cujos itens/subitens, % glosado e a natureza da glosa referentes a 1ª e 4ª medições, encontram-se abaixo descritos, respectivamente, nas tabelas que se seguem:

Tabela 1 - Valores glosados na 1ª medição

Ite	Itens da Obra		Unid	`		Glosado 1ª medição	Liberado 3ª medição	 Natureza da glosa
1		Construção Banco de Alimentos						
		Reaterro manual de vala apiloado	m²	8,42	38,07	320,52	320,52	

	Lastro de brita apiloado	m²	64,80	3,52	228,39	228,39		
	Fôrma com chapa compensada resinada	m²	239,802	63,03	7.533,01	7.533,01		
	Fôrma de madeira maciça para pilares, com tábuas e sarrafos	m²	81,00	44,76	1.812,94	1.812,94		
	Fôrma com chapa compensada resinada	m²	622,25	63,03	13.727,69		35%	Diferença da especificação
	Subtotal:				23.622,55	9.895,21		
4	Instalações Elétricas							
	Cabo de cobre de 16 mm², isolamento 750V	m	100,00	8,05	804,65		100%	
	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750V	m	2.500	2,38	593,72		10,00%	
	Terminal de pressão/compressão para cabo de 2,5 mm²	unid	100,00	10,54	105,36		10,00%	
	Terminal de pressão/compressão para cabo de 2,5 mm²		20,00	10,54	105,36		50,00%	Não executado
	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente com placa de pressão e fixação	unid	324,00	3,04	98,50		10,00%	
	Lâmpada vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E40 de 15 W	unid	8,00	28,60	114,42		10,00%	
	Poste de concreto tubular cônico – 7,5/300	unid	1,00	691,02	691,02	691,02		
	Subtotal:					7.437,52	5.615,48	
5	Instalações Hidráulicas							
	Tubo de PVC soldável, sem conexões, d 25	m	45,00	5,68	127,82			

	Registro de gaveta bruto dn 25	un	11,00	47,78	52,55		
				180,37	180,37		
6	Complementos						
	Tapume de chapa de madeira compensada 6 mm	m²	161,77	38,10	6.162,63		Não executado
	Abrigo provisório de madeira largura 3,30 m	m²	18,00	273,75	4.927,54	4.927,54	
	Subtotal				11.090,17	4.927,54	
				Total:	44.840,13	23.127,77	

## <u>Tabela 2 - Valores glosados na 4ª medição</u>

It	ens da Obra	Unid	Quantidade total		Medido na 4ª medição	Glosado na 4ª medição	Liberado na 5ª medição	Valor total	% glosado	Natureza da glosa
1	Construção Banco	de Ali	mentos							
	Fôrma com chapa compensada resinada	m²	622,25	63,03		25.494,28		39.220,42	65%	Diferença da especificação
	Concreto Estrutural dosado inclusive em concreto	m³	91,08	445,66		40.591,08		40.590,71	100%	Diferença da especificação
	Subtotal:	<u> </u>	1	I	1	66.085,36		79.811,13		
5	Instalações Hidráu	licas					I			I
	Caixa de inspeção em alvenaria 1/2 tijolo comum maciço 60 x 60 x	unid	20,00	324,08	1.944,48	4.537,12	6.481,60	6.481,60	0%	

60 cm								
Caixa de inspeção em alvenaria 1/2 tijolo comum maciço 40 x 40 x 60 cm	unid	8,00	122,86	122,86	860,02	860,02	982,88	0%
Subtotal:				2.067,34	5.397,14	5.397,14	7.464,48	
TOTAL:					71.482,50	5.397,14		

Logo, dos R\$318.259,08 que totalizam os serviços realizados até a 4ª medição, sendo R\$90.217,94 de repasse da União e R\$228.041,41 de contrapartida da convenente, permanecem glosados o valor de R\$93.194,95, ou seja, aproximadamente 30% dos serviços já executados. Não considerando a 5ª medição, haja vista que no último dia de campo dessa equipe de fiscalização no município supracitado, não havia ainda o atesto desta medição pela CEF.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 1.2. PROGRAMA: 2019 - Bolsa Família

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 1.2.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

**Objetivo da Ação:** Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais							
Ordem de Serviço:	Período de Exame:						
201307465	01/01/2011 a 31/10/2012						
Instrumento de Transferência:							
Execução Direta							
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:						
ITAPECERICA DA SERRA PREFEITURA	R\$ 18.296.971,00						
ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO							
MUNICIPAL							

## Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

## **1.2.1.1.** Constatação:

Dados de frequência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família registrados no Sistema Projeto Presença em desacordo com os encontrados nos diários de classe.

#### Fato:

No cotejamento das informações registradas nos diários de classe das escolas do Município de **Itapecerica da Serra/SP**, relativos ao período de **OUT/2012 e NOV/2012**, com a base de dados do Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família (Projeto Presença), e consoante as respostas da Solicitação de Fiscalização nº **04/2013**, de **12/03/2013**, verificou-se as inconsistências dispostas a seguir:

		Diário Classe/ de Pres		Projeto Presenç	ça
ESCOLA	NIS DO ALUNO	out/12	nov/12	out/12	nov/12
	16474083426	85,0%	72,2%	99	99
AMOR PERFEITO EM (MUN)	16323170370	84,2%	83,3%	99	99
AWOR PERFEITO EWI (MON)	16327816666	84,2%	66,7%	99	99
	16298794124	63,2%	72,2%	99	99
	21238549618	83,6%	76,3%	99	99
	20416169826	67,9%	84,2%	99	99
	16085554045	81,2%	90,0%	99	99
ANTONIO EL ODENTINO (EST)	20490881577	71,8%	63,3%	99	99
ANTONIO FLORENTINO (EST)	16473121502	72,9%	94,9%	99	99
	16474003880	70,7%	89,7%	99	99
	20422813294	77,9%	94,9%	99	99
	16599284249	49,5%	34,4%	99	99
GUADALUPE EM (MUN)	16303551611	83,3%	100,0%	99	99
	20722190020	67,1%	53,4%	99	99
	20210130231	73,1%	57,0%	99	99
	16075675699	0,0%	0,0%	99	99
	16272700440	<b>75,8%</b>	79,5%	99	99
JOAQUIM FERNANDO PAES DE BARROS	16334469100	95,3%	82,4%	99	99
NETO (EST)	16482513019	71,7%	74,2%	99	99
	16616193498	73,8%	88,8%	99	99
	20985826139	84,4%	95,6%	99	99
	20151621513	0,0%	0,0%	99	99
	20151627562	62,5%	69,3%	99	99
	21263063502	72,2%	88,2%	99	99
	16331548824			99	99
LUIZA MOTOYOSHI PROFA EM (MUN)	16281429983			99	99
	16291136997				

A falta de controle das condicionalidades faz com que o Programa Bolsa-Família funcione apenas como um programa de transferência de renda.

A permanência desse quadro implica no risco de falha no alcance do objetivo de combater a pobreza e a exclusão social de forma consistente.

Face à desatualização cadastral e às divergências entre as informações dos diários de classe e os inseridos no Sistema de Acompanhamento de Frequência Escolar, em descumprimento das condicionalidades na área educacional, fica evidenciado que o Programa Bolsa Família do

município não está cumprindo as determinações elencadas no inciso I, do art. 2°, da Portaria MDS n° 321, de 29.9.2008, e art. 6°, da Portaria MDS/MEC n° 3.789/2004, que dispõem sobre a regulamentação da gestão, e do estabelecimento das normas atribuídas ao cumprimento das condicionalidades da área de educação no Programa Bolsa família.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **1.2.1.2. Constatação:**

Beneficiários do Programa Bolsa Família com **indícios** de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

#### Fato:

O Decreto nº 6.392/2008 estabeleceu que a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família tem caráter temporário e não gera direito adquirido, devendo a elegibilidade das famílias, para recebimento de tais benefícios, ser obrigatoriamente revista a cada período de dois anos.

Já o Decreto nº 7.013/2009, definiu que, caso a renda familiar mensal per capita sofra variações durante esse período, o benefício não será imediatamente cancelado pelo motivo de renda per capita superior, exceto quando ultrapassar o limite de meio salário mínimo. Após esses dois anos, os benefícios financeiros das famílias deverão ser reavaliados e cancelados caso a renda permaneça acima do limite estabelecido pela legislação. Esse processo de revisão foi regulamentado pela Portaria GM/MDS nº 617/2010.

Nesse sentido, com o objetivo de avaliar a legalidade no pagamento dos benefícios do programa bolsa família realizado pelo Município de Itapecerica da Serra/SP, foram realizadas visitas às 30 (trinta) famílias da amostra de beneficiário do Programa Bolsa Família – PBF selecionados pela Controladoria-Geral da União.

Por consequência, foi verificado que 3 dos 21 beneficiários efetivamente entrevistados da amostra (14%) possuem **indícios** de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa, não caracterizando, portanto, que essas famílias vivem em situação de pobreza ou extrema pobreza para serem beneficiárias desse programa assistencial, conforme detalhamento a seguir:

Nis Titular	Situação familiar verificada	Renda declarada na entrevista	Renda Per capita
12747338241	Família com 4 componentes	1478,00 (mulher ~800,00, marido 1 S.M.)	369,50
16464746775	Família com 4 componentes	2000,00 (valor não fixo, sendo a mulher diarista e o marido mecânico)	
12501639970	Família com 4 componentes	1500,00 (mulher ~600,00, marido 900,00)	375,00

A situação descrita caracteriza indicativo de subdeclaração de renda para cadastramento no CadÚnico, o que pode levar ao recebimento indevido de benefícios por parte de famílias fora do público-alvo dos programas sociais do governo e ao não-atendimento de famílias desse público-alvo, bem como ao comprometimento da elaboração de políticas públicas com base nos dados do cadastro, mas pode indicar também que houve melhora na renda dessas famílias no período entre o seu último cadastramento e a data da entrevista. Faz-se necessário ainda observar que o valor de renda das famílias, verificado nas entrevistas, foi obtido por simples declaração das mesmas. Cabe à prefeitura, portanto, convocar tais famílias a comparecerem ao local de cadastramento para atualizarem seus dados e esclarecerem as informações em contradição, tomando as providências necessárias a cada caso.

Por oportuno, em situações similares o Tribunal de Contas da União tem recomendado às Unidades Jurisdicionadas para "fiscalizar, ao menos por amostragem, durante a entrevista ou após o cadastramento no Programa, se os dados apresentados pelos beneficiários são compatíveis com a condição de vida que levam, procedendo a uma apuração mais rigorosa nos casos em que verificar discrepância" (Acórdão 451/2008 – Plenário).

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 1.2.1.3. Constatação:

Servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda *per capita* superior à estabelecida no Programa.

#### Fato:

Realizou-se cruzamento das bases de dados da folha de pagamento do programa bolsa família e do CadÚnico com a média de rendimentos auferidos na RAIS – Relatório de Informações Sociais para avaliar a manutenção dos Beneficiários do Programa Bolsa Família quanto ao critério da renda per capita familiar, tendo como parâmetro o disposto no artigo 6º da Portaria 617, de 11/08/2010. Foram identificadas 47 famílias de beneficiários, nas quais ao menos um membro é servidor municipal, e cuja renda, a princípio, aponta para uma incompatibilidade com o Programa. Dentre esses 47 casos, fizemos um cruzamento com a folha de pagamentos atual da Prefeitura, e foi possível verificar que 22 ainda constavam daquela folha.

Solicitamos, através da Solicitação de Fiscalização – SF n.º 05/2013, de 12/03/2013, ao setor responsável pelo cadastro do Programa Bolsa Família, que analisasse tais informações e apresentasse, para cada caso, justificativas e/ou providências, no entanto, até a data de fechamento do presente relatório não havíamos obtido resposta.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### **1.2.1.4.** Constatação:

Servidores estaduais e federais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda *per capita* superior à estabelecida no Programa.

#### Fato:

Realizou-se cruzamento das bases de dados da folha de pagamento do programa bolsa família e do CadÚnico com a média de rendimentos auferidos na RAIS – Relatório de Informações Sociais para avaliar a manutenção dos Beneficiários do Programa Bolsa Família quanto ao critério da renda per capita familiar, tendo como parâmetro o disposto no artigo 6º da Portaria 617, de 11/08/2010. Foram identificadas 19 famílias de beneficiários, nas quais ao menos um membro é servidor estadual ou federal, e cuja renda, a princípio, aponta para uma incompatibilidade com o Programa.

Solicitamos, através da Solicitação de Fiscalização – SF n.º 05/2013, de 12/03/2013, ao setor responsável pelo cadastro do Programa Bolsa Família, que analisasse tais informações e apresentasse, para cada caso, justificativas e/ou providências, no entanto, até a data de fechamento do presente relatório não havíamos obtido resposta.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### **1.2.1.5.** Constatação:

Aposentado/pensionista do INSS integrando família beneficiária do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior à estabelecida na legislação do programa.

#### Fato:

Realizou-se cruzamento das bases de dados da folha de pagamento do programa bolsa família e do CadÚnico com a média de rendimentos auferidos no Sistema de Benefícios do INSS para avaliar a manutenção dos Beneficiários do Programa Bolsa Família quanto ao critério da renda per capita familiar, tendo como parâmetro o disposto no artigo 6º da Portaria 617, de 11/08/2010. Foram identificadas 143 famílias de beneficiários cujas rendas, a princípio, apontam para uma incompatibilidade com o Programa.

Solicitamos, através da Solicitação de Fiscalização – SF n.º 05/2013, de 12/03/2013, ao setor responsável pelo cadastro do Programa Bolsa Família, que analisasse tais informações e apresentasse, para cada caso, justificativas e/ou providências, no entanto, até a data de fechamento do presente relatório não havíamos obtido resposta.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

## Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 1.3. PROGRAMA: 2037 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 1.3.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de

famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais							
Ordem de Serviço:	Período de Exame:						
201307717	03/01/2011 a 31/01/2013						
Instrumento de Transferência:							
Fundo a Fundo ou Concessão							
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:						
ITAPECERICA DA SERRA PREFEITURA	R\$ 774.000,00						
ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO							
MUNICIPAL							

## Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

## **1.3.1.1.** Constatação:

O CRAS Valo Velho não atende à meta de desenvolvimento do CRAS em relação à Dimensão Recursos Humanos, com apenas 01 técnico com função de nível médio.

#### Fato:

A quantidade de recursos humanos informada no Formulário PDF Metas Desenvolvimento CRAS difere das informações coletadas "in-loco" e também dos dados informados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, conforme segue:

Quantitativo de Pessoal no CRAS Valo Velho	N	ível Superior			Nível Médio Incompl.
	Assist. Social (incluso coordenador)	Psicólogo	Outros		
Formulário Metas Desenvolvimento	01	01			
"In loco"	02	01		01	
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02	01	01	01	

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação da entidade.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 1.3.1.2. Constatação:

Quantidade de Recursos Humanos do CRAS Jardim Jacira em discordância com a Planilha de Consulta e com a Relação de Funcionários informada pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social. contando apenas com 03 técnicos de nível superior; 01 técnico com função de nível médio e nenhum psicólogo.

#### Fato:

Quanto aos Recursos Humanos do CRAS Jardim Jacira, em visita "in-loco" foi informada, pela coordenadora entrevistada, a existência de 3 Assistentes Sociais, sendo uma a coordenadora do CRAS (30h/semana, exceto a coordenadora com 40h/semana) e trabalham, ainda, mais 2 funcionários: um com 2º grau completo exercendo funções administrativas e outro com 2º grau incompleto, na função de faxineira, ambas com carga horaria de 40h/semana.

A Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social informou, no entanto, o quantitativo abaixo descrito no quadro.

Quantitativo de Pessoal no CRAS Jardim Jacira	Nível Superior				Nível Médio Incompl.
	Assist. Social (incluso coordenador)	Psicólogo	Outros		
Formulário Metas Desenvolvimento	01			06	
"In loco"	03			01	01
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social			01	03	

Não há psicólogos trabalhando neste CRAS.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação da entidade.

## Análise do Controle Interno:

Não se aplica.



38<sup>a</sup> Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38057 04/03/2013

## Capítulo Dois Itapecerica da Serra/SP

## Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

## 1. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 28/02/2013:

- \* Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- \* Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

## Detalhamento das Constatações da Fiscalização

## Ação Fiscalizada

**Ação:** 1.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais		
3	Período de Exame:	
201307142	02/01/2012 a 28/02/2013	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
ITAPECERICA DA SERRA PREFEITURA	R\$ 16.501,21	
ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO		
MUNICIPAL		

#### Objeto da Fiscalização:

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar do exercício anterior.

## **1.1.1.1.** Constatação:

Falta de emissão do Parecer Conclusivo sobre a Prestação de Contas do PNATE, pelo Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB.

#### Fato:

Em análise da documentação referente à execução do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, não foi disponibilizado o Parecer Conclusivo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB sobre a Prestação de Contas do PNATE referente ao exercício de 2011.

Conforme registro em ata, o Conselho do FUNDEB examinou as notas fiscais e empenhos da prestação de contas do PNATE, em 15 de março de 2012, e não identificou nenhuma irregularidade. Entretanto, não constam, nos documentos disponibilizados, a avaliação das metas e resultados alcançados no programa, nem a emissão de parecer conclusivo sobre a referida prestação de contas.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **1.1.1.2.** Constatação:

O Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB não atua no acompanhamento da execução do PNATE.

#### Fato:

Em análise das atas de reuniões do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no período de 31 de janeiro de 2012 até 27 de fevereiro de 2013, verificou-se a inexistência de registros que indicassem a atuação do conselho em relação à 25 de 42

avaliação da execução do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores.

## Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **1.1.1.3. Constatação:**

Utilização de veículos inadequados para o transporte de alunos.

## Fato:

A frota de veículos para o transporte escolar no município é composta de 17 ônibus de propriedade do município e 12 disponibilizados por empresa terceirizada.

Em vistoria efetuada em 26 veículos, constatamos as seguintes inconformidades:

Item de Verificação	Quantidade de itens em desconformidade com o Código Nacional de Trânsito
Luz baixa	3
Luz alta	1
Lanterna de luz vermelha - traseira superior	1
Luz de ré	4
Pneus	4
Dispositivo de sinalização	4
Estepe	13
Macaco	9
Cinto de segurança para todos os ocupantes	12
Iluminação interna	1
Extintor de incêndio, 1 kg (Peruas) e 4 Kg (Ônibus/Microônibus) -	1

Resol. 157-04 Contran	
Faixa amarela com 40 cm, letras pretas, lateral e traseira	3
Tacógrafo	2
Autorização (vistoria semestral) afixada em parte visível, com lotação permitida	26

A Prefeitura apresentou posteriormente a Autorização para Transportes Escolares para os 17 veículos próprios, que no momento da verificação não estavam afixados em local visível.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **1.1.1.4. Constatação:**

Ausência de controle do itinerário dos veículos contratados.

#### Fato:

Por meio da Solicitação de Fiscalização - SF nº 04/2012, foi solicitado que a Prefeitura informasse o quantitativo de alunos matriculados no ensino básico público, residentes em área rural, por escola/localidade, que estão sendo atendidos pelo transporte escolar.

Por meio de entrevista, funcionários da Secretaria Municipal de Educação informaram que a quantidade de alunos atendidos pelo transporte escolar seria aquela informada no sistema Educacenso e que a Prefeitura não possuía registros dos alunos efetivamente transportados.

O Transporte Escolar da Prefeitura foi organizado em diversas linhas que seguem itinerários diferentes. Dessa forma, os veículos passariam pelos trajetos em horários determinados recolhendo os alunos sem qualquer controle das origens e destinos de seus usuários, pois na maioria dos casos cada veículo, em seu itinerário, passa por várias escolas diferentes. Portanto, o motorista não teria controle dos alunos transportados e das escolas atendidas.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### **1.1.1.5.** Constatação:

Não realização do devido processo licitatório, dispensa/inexigibilidade.

#### Fato:

Para aquisição de peças de consumo e de baixo valor, como filtros, correias, mangueiras, etc., a Prefeitura realiza compra direta sem a realização das formalidades previstas em lei e sem a realização de três cotações de preços dos materiais e peças adquiridos. O valor das aquisições nessa condição, referente exclusivamente a recursos do PNATE, somaram R\$5.886,50, em 2012.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 1.1.2. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307653	01/01/2012 a 28/02/2013	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
ITAPECERICA DA SERRA PREFEITURA	R\$ 1.334.110,00	
ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO		
MUNICIPAL		

#### Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

## **1.1.2.1.** Constatação:

Não atendimento do parâmetro numérico de nutricionistas conforme preceitua a legislação.

#### Fato:

No município de Itapecerica da Serra/SP há apenas duas nutricionistas contratadas. Conforme dados do censo escolar de 2013, o município conta com 15.622 alunos atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar.

Assim, a entidade executora não está atendendo ao parâmetro numérico de nutricionistas conforme estabelecido no art. 10 da Resolução CFN nº 465/2010. O referido artigo estipula que, por entidade executora, na educação básica, quando houver mais de 5.000 alunos, deverá haver 1 Responsável Técnico mais 3 Quadros Técnicos com carga horária técnica mínima semanal recomendada de 30 horas, e Quadro Técnico adicional a cada fração de 2.500 alunos.

O art. 2º da referida Resolução também estabelece que o responsável técnico (RT) é o nutricionista habilitado que assume o planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação e nutrição.

Já o art. 7º esclarece que o quadro técnico (QT) será constituído por nutricionistas habilitados, que desenvolverão as atividades definidas nesta resolução e nas demais normas baixadas pelo CFN, em 28 de 42

consonância com as normas do FNDE, fazendo-o sob a coordenação e supervisão do responsável técnico, assumindo com este responsabilidade solidária.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **1.1.2.2.** Constatação:

Falta de teste de aceitabilidade dos cardápios.

#### Fato:

A Secretaria Municipal de Educação de Itapecerica da Serra/SP – SEDUC, na condição de entidade executora PNAE no município, não aplicou o teste de aceitabilidade dos gêneros alimentícios do Programa nas escolas, período 01/01/2012 a 28/02/2013, em desacordo com o que estabelece o §5º do art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, que assim dispõe: "A EE aplicará teste de aceitabilidade aos alunos, com exceção daqueles matriculados na educação infantil na faixa etária de 0 a 3 anos (creche), sempre que ocorrer, no cardápio, a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente."

A Prefeitura tem realizado testes de avaliação sensorial e técnico-culinária com membros do Conselho de Alimentação Escolar e funcionários da Prefeitura, o que não substitui a obrigatoriedade de realização de testes de aceitabilidade com os alunos, conforme preceitua a legislação que regulamenta o PNAE.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 1.1.2.3. Constatação:

Não atendimento aos parâmetros estabelecidos para a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do PNAE.

#### Fato:

A Prefeitura de Itapecerica da Serra/SP realizou duas chamadas públicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar:

- 02/2011, Edital 53/2011, Processo de Compra 165/2011;
- 02/2012, Edital 46/2012, Processo de Compra 119/2012.

Segundo a responsável pelo Departamento de Suprimentos do Município, outras tentativas de contratação já haviam sido feitas, as quais foram frustradas pela ausência de interessados. As contratações foram feitas para aquisição de arroz, feijão, macarrão e leite em pó. A logística de estocagem e de distribuição às escolas cabe ao Departamento de Merenda Municipal. Apenas empresas do Rio Grande do Sul participaram dos certames:

- COAFAM Cooperativa de Agricultores Familiares, CNPJ 12.237.902/0001-25.
- Cooperativa Central Gaúcha, CNPJ 88.933.114/0016-11.

Ocorre que o objetivo dos Programas de Fomento à Agricultura Familiar é o de promover o desenvolvimento rural e econômico na própria região a que se insere o município. Vale citar art. 18° §§ 3° e 4° da Resolução FNDE 38/2009, que prescreve:

- "§ 3° A aquisição de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observadas as diretrizes de que trata o art. 2° da Lei n° 11.947/2009.
- § 4º Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, <u>nesta ordem de prioridade</u>." (grifo nosso)

O regulamento também é flexível no que tange à realização de procedimentos licitatórios e à obediência ao percentual mínimo na aquisição de gêneros alimentícios nas situações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 18.

Ademais, de acordo com o artigo 18 da Resolução do FNDE nº 38, de 16/07/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

Entretanto, no município de Itapecerica da Serra/SP, as aquisições de gêneros alimentícios para a merenda escolar procedentes da agricultura familiar correspondem a apenas 20% do total de recursos transferidos pelo FNDE em 2012.

Destaca-se que em situações similares, o Tribunal de Contas da União tem determinados às Unidades Jurisdicionadas que "empreenda esforços no sentido de adquirir gêneros alimentícios custeados com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, no mínimo de 30%, conforme art. 14 da Lei n. 11.947, de 2009, adotando as medidas de incentivo à organização e legalização desses agricultores" (Acórdão 11907/2011 – 2ª Câmara).

Assim, a situação encontrada no município foge aos princípios estabelecidos para o incentivo à agricultura familiar.

Vale observar que a Prefeitura paga valor mais caro pelos itens adquiridos da agricultura familiar, incluindo valor de frete. Os valores são descontados das notas fiscais apresentadas pelas empresas terceirizadas que fornecem as refeições no município, com base na cotação da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC. Nos pagamentos, há apenas planilha informando valor dos descontos por período, sem informação sobre a que notas fiscais da agricultura familiar se referem os descontos efetuados.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 1.1.2.4. Constatação:

Ausência de envio ao SIGPC de prestação de contas 2011, referente ao PNAE.

#### Fato:

A Prefeitura não apresentou comprovante de prestação de contas emitida pelo Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC em 2011. Segundo mensagem encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação à contasonline.projeto@fnde.gov.br, o acesso aos sistema vem sendo solicitado desde 14 de fevereiro de 2013.

Segundo a Súmula 230 do Tribunal de Contas da União, no caso de prestação de contas referentes ao período do prefeito antecessor que porventura não tenham sido prestadas, ou de prestações de contas cujo prazo de envio se encerra após a mudança de gestão, o prefeito sucessor deverá fazê-lo.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 1.1.2.5. Constatação:

Gêneros alimentícios entregues pelo fornecedor que não estão de acordo com o estipulado no contrato.

#### Fato:

A equipe de fiscalização visitou cinco escolas para verificação da armazenagem de alimentos, preparo da alimentação escolar e regularidade no fornecimento de refeições.

INEP	ESCOLA	FORNECEDOR
35068100	Sabia EM	Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.
35113505	Guadalupe EM	Convida Alimentação Ltda.
35236275	Amor Perfeito EM	Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.
35282571	Luiza Motoyoshi Profa EM	Convida Alimentação Ltda.
35418766	Corujinha EM	Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.

Conforme entrevistas e inspeção realizadas, as seguintes situações foram constatadas:

- Baixa qualidade do feijão, macarrão e carne moída adquiridos;
- Baixa qualidade e pouca aceitabilidade das almôndegas, de peixe e de pó para preparo de bebida da marca Kambynho;
- Ausência de especificação dos peixes congelados (tipo e validade);
- Ausência de identificação do tipo de carne moída oferecida pela marca Suifrigo;
- Forte cheiro nos locais de armazenamento de carnes e derivados.

Nos dias em que são servidos lanches (ex: pão com salsicha) não é permitida repetição. Alguns alunos relataram que sucos e frutas eventualmente acabam.

O recebimento dos alimentos fica a cargo das funcionárias da empresa terceirizada. Não há atuação dos diretores e funcionários da escola no sentido de rejeitar alimentos entregues em más condições, bem como em quantidade inferior ao estabelecido. Os controles de estoque são encaminhados às 31 de 42

empresas terceirizadas, não ficando cópia dos registros nas escolas.

Para o período em exame, não houve visita do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e das nutricionistas da Prefeitura nas escolas da amostra. Conforme descrito em item específico deste Relatório, não foram realizados testes de aceitabilidade com os alunos.

Ademais, há histórico de problemas no fornecimento da merenda escolar desde 2012. Em fevereiro, o CAE solicitou a devolução de mercadorias entregues na escola Edvard R. de Oliveira, as quais estavam deterioradas e sem condições para consumo. Já em 15 de março de 2012, o Departamento de Merenda notificou a empresa COAFAM, da agricultura familiar, sobre a existência de metal encontrado dentro de embalagem de macarrão.

Ao final de outubro, a empresa Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda. avisou a Prefeitura sobre a baixa qualidade do macarrão adquirido da agricultura familiar. Segundo a Prefeitura, os novos lotes produzidos já estão com a qualidade adequada.

No Comunicado 188/2012 do Departamento de Merenda Escolar, foram relatadas ocorrências em relação à prestação de serviços pela Nutriplus, tais como: "alteração de cardápios sem aviso prévio nas escolas Professor Edvard R. de Oliveira e Canário; número insuficiente de merendeiras na escola Professor Edvard R. de Oliveira; falta de manutenção e reposição de equipamentos e utensílios, ocasionando a alteração de cardápios e o retardamento na distribuição de merendas em diversas unidades escolares; quantidade de merenda produzida inferior ao solicitado na Escola Edvard R. de Oliveira, chegando à diferença de menos 100 refeições por dia; falta de observação às normas e procedimentos de higiene previstos na CVS 6/99, pelo uso de panos não descartáveis e falta de higienização das mãos das merendeiras e lixeiras sem acionamento por pedal."

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **1.1.2.6.** Constatação:

Ausência de infraestrutura para o funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

#### Fato:

Em entrevista realizada com o Presidente do CAE, nomeado por meio da Portaria nº 611/2009 de 05/11/2010, verificou-se que a Prefeitura Municipal não tem garantido ao referido Conselho a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, conforme determinado no art. 28 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009.

Estabelece o referido artigo que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

- "I garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
- a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- b) disponibilidade de equipamento de informática;
- c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e
- d) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a

desenvolver as atividades com competência e efetividade."

Por oportuno, cabe destacar que por meio do Acórdão nº 536/2011 - Plenário, o Tribunal de Contas da União tem determinado às Unidades Jurisdicionadas que "observe as disposições do art. 28 da Resolução/FNDE 38/2009, no sentido de garantir ao Conselho de Alimentação Escolar a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como a disponibilização de transporte para deslocamento dos conselheiros aos locais pertinentes ao exercício de sua competência e disponibilidade de equipamento de informática, entre outros".

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **1.1.2.7.** Constatação:

Ausência de capacitação dos membros do CAE.

#### Fato:

Em entrevista com membros do Conselho de Alimentação Escolar foi constatada ausência de capacitação dos conselheiros no período em exame, para atendimento ao que preceitua o art. 54 da Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 2. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/10/2012:

- \* Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)
- \* Serviços de Proteção Social Básica
- \* Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

## Detalhamento das Constatações da Fiscalização

#### 2.1. PROGRAMA: 2019 - Bolsa Família

## Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.1.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

**Objetivo da Ação:** Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

33 de 42

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307465	01/01/2011 a 31/10/2012	
Instrumento de Transferência:		
Execução Direta		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
ITAPECERICA DA SERRA PREFEITURA	R\$ 18.296.971,00	
ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO		
MUNICIPAL		

## Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

#### **2.1.1.1.** Constatação:

Atuação deficiente da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família

#### Fato:

O controle social representa o exercício da democracia participativa e representativa, no qual a comunidade local atua, direta ou indiretamente, no controle da execução descentralizada pelos municípios da política pública federal, para garantir a implementação das ações do programa e a regular aplicação dos recursos públicos.

Uma das principais atribuições da Instância de Controle Social - ICS envolve o trabalho em parceria com os conselhos de saúde, educação e assistência social do município para realizar o acompanhamento das condicionalidades, visando garantir a oferta dos serviços de saúde e educação por parte do poder público às famílias beneficiárias; o monitoramento dos registros das condicionalidades e a avaliação das dificuldades encontradas pelas famílias para o cumprimento desses compromissos; e a demanda por soluções junto ao poder público local.

Em entrevista realizada com os membros da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família no município de **Itapecerica da Serra/SP**, instituído por meio da Portaria nº **1259/2005**, de **12/09/2005**, que delegou competência aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para atuarem como tal, verificou-se que estes não realizavam acompanhamento das condicionalidades, dos procedimentos de gestão dos benefícios do Programa Bolsa Família - PBF, bem como da oferta de programas e ações complementares ao PBF.

Os membros da ICS entrevistados citaram como uma das principais razões da falta de efetividade da ICS a carência de capacitações oferecidas a seus componentes.

Outro aspecto mencionado foi que os membros da atual ICS são os mesmos que compõem o CMAS, criando um acúmulo de funções que nem sempre pode ser assimilado por seus componentes. Assim, sugeriram que a instituição de uma ICS específica poderia aumentar a efetividade da mesma.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **2.1.1.2.** Constatação:

Ausência de providências por parte dos dirigentes de escolas quanto a alunos com frequência inferior à exigida pelo programa.

#### Fato:

Como já descrito em outra constatação, no cotejamento das informações registradas nos diários de classe das escolas do Município de **Itapecerica da Serra/SP**, relativos ao período de **OUT/2012 e NOV/2012**, com a base de dados do Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família (Projeto Presença), e consoante as respostas da Solicitação de Fiscalização nº **04/2013**, de **12/03/2013**, verificou-se diversas inconsistências.

Questionadas quanto às providências adotadas no caso de alunos com frequência inferior à exigida pelo programa, das cinco escolas questionadas, apenas duas responderam.

A Escola Antonio Florentino nos enviou e-mail, em 26/03/2013, com o seguinte conteúdo: "Na realidade os alunos que excederam a quantidade de faltas permitidas para o ganho do Auxilio "Bolsa Família", justificaram suas ausências em forma de atestado médico ou com comparecimento de seus responsáveis, aos docentes e estes reaplicaram as atividades perdidas no mesmo dia de seu comparecimento e /ou solicitaram trabalhos para serem realizados extraclasse; estes auxiliaram na compensação de notas/faltas. Contudo, a falta permaneceu registrada em Diário, pois sendo um documento oficial não pode haver rasuras ou alterações nos registros pontuais e as ausências justificadas não ocasionaram prejuízo ao discente. " Solicitamos, em e-mail enviado em 27/03/2013, que nos enviassem os atestados e demais justificativas para as faltas de cada um dos alunos relacionados, porém a nossa solicitação não foi atendida.

A Escola Joaquim Fernando Paes De Barros Neto nos enviou e-mail, em 01/04/2013, com resposta mais consistente, através da seguinte tabela:

ALUNOS (NIS)	ENCAMINHAMENTOS
20722190020	CONTATO POR TELEFONE, CONVOCAÇÃO AOS PAIS OU RTESPONSÁVEIS E REGISTROS DAS OCORRÊNCIAS NA PASTA DE FREQUÊNCIA.
20210130231	A ESCOLA TENTOU CONTATO POR TELEFONE, MAS NÃO OBTEVE SUCESSO. O CONSELHO TUTELAR NÃO FOI ACIONADO, POIS, A ALUNA É MAIOR DE IDADE.
16075675699	A ESCOLA NÃO CONSEGUIU CONTATO COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS DA ALUNA. A EQUIPE GESTORA ESTEVE NO ENDEREÇO APRESENTADO NA HORA DA MATRÍCULA, MAS SEM SUCESSO: MUDANÇA.
16272700440	ALUNA CABULAVA AULA PARA FICAR NO PÁTIO. OS PAIS , OU SEJA, A MÃE

	SEMPRE COMPARECEU À ESCOLA ALEGANDO QUE NÃO PODE COM A FILHA.
20985826139	HOUVE CONTATO POR TELEFONE
16334469100	CONTATO POR TELEFONE
16616193498	CONTATO POR TELEFONE E CONVOCAÇÃO AOS PAIS
20151621513	CONTATO POR TELEFONE. A ALUNA ENTROU DE LICENÇA GESTANTE E NÃO VOLTOU MAIS PARA A ESCOLA.
20151627562	OS PAIS DO ALUNO COMPARECERAM À ESCOLA O ANO INTEIRO. POIS O ALUNO CABULAVA AULA SEMPRE E APRESENTAVA PROBLEMAS DE INDISCIPLINA.
16482513019	CONTATO POR TELEFONE E CONVOCAÇÃO AOS PAIS

As demais escolas questionadas - Escola Amor Perfeito, Escola Guadalupe e Escola Luiza Motoyoshi - naõ haviam enviado resposta até a data de fechamento deste relatório.

A falta de controle das condicionalidades faz com que o Programa Bolsa-Família funcione apenas como um programa de transferência de renda.

A permanência desse quadro implica no risco de falha no alcance do objetivo de combater a pobreza e a exclusão social de forma consistente.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## **2.1.1.3. Constatação:**

Ausência de implementação de programas complementares ao Bolsa Família.

## Fato:

Um dos eixos de atuação do Programa Bolsa Família é a articulação de ações que ofereçam às famílias beneficiárias oportunidades e condições para superar a pobreza de forma sustentável. Essas ações abrangem diferentes áreas como educação, trabalho, cultura, microcrédito, capacitação e melhoria das condições habitacionais.

São exemplos dessas ações os programas para alfabetização e aumento de escolaridade, qualificação e inserção profissional, formação de microempreendimentos, concessão de microcrédito, estratégias de apoio à aquisição, construção ou reforma de unidade habitacional, produção e acesso à cultura e emissão de documentos de identificação civil.

Em resposta à Solicitação de Fiscalização SF nº 04, de 12/03/2013, a prefeitura informou que "Através do Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, nas 04 (quatro) unidades atuantes no município localizadas em bairros de maior vulnerabilidade social, por meio dos atendimentos sociais, entrevistas, visitas domiciliares e grupos de acompanhamento, são identificadas as necessidades da população e encaminhados à rede socioassistencial: saúde, educação, qualificação profissional, inserção ao mercado de trabalho, direitos à cidadania, ONGs, e ao Programa Estadual (Renda Cidadã). Como ação complementar são realizadas mensalmente nestes espaços reuniões socioeducativas com abordagem de temas relacionados à orientação familiar, cidadania e direitos".

Não foram especificados programas/ações complementares (como, por exemplo, alfabetização de jovens e adultos, capacitação profissional, geração de trabalho e renda, acesso ao micro-crédito produtivo orientado, desenvolvimento comunitário e territorial, etc.) desenvolvidos, nem fornecidos elementos que pudessem comprovar sua realização (fotos, relatórios, etc.).

Sendo assim, podemos inferir que a Prefeitura não ofertou programas complementares ao Bolsa Família, o que contraria o inciso VII, Clausula Quarta, do Anexo I da Portaria GM/MDS nº 246, de 20/05/2005 e o inciso VII do art. 14 do Decreto no 5.209, de 17/09/2004.

Cabe ressaltar que o desenvolvimento de programas ou ações complementares ao Programa Bolsa Família é um compromisso assumido pelo município em parceria com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não governamentais, de extrema importância para o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### **2.1.1.4.** Constatação:

Ausência de divulgação da relação dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

#### Fato:

A divulgação da lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família pelo município visa permitir maior transparência do processo de seleção das famílias beneficiárias por parte da Prefeitura. Essa ação fortalece o controle social local, ajudando a corrigir possíveis irregularidades e a contribuir para o acompanhamento das condicionalidades das famílias beneficiárias.

Questionada a respeito, a prefeitura informou que essa divulgação seria realizada através do seu site (http://www.itapecerica.sp.gov.br). Acessando o mesmo, porém, tivemos grande dificuldade em localizar a lista dos beneficiários, e informamos o fato à gestora responsável, que se comprometeu a modificar o site de forma a criar um 'link' bem visível para a lista, facilitando o acesso à mesma.

Ressalta-se que a divulgação da relação dos beneficiários do PBF é importante para dar transparência ao Programa, identificar irregularidades e permitir possíveis denúncias por parte dos cidadãos.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 2.2. PROGRAMA: 2037 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.2.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica

**Objetivo da Ação:** Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307717	03/01/2011 a 31/01/2013	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
ITAPECERICA DA SERRA PREFEITURA	R\$ 774.000,00	
ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO		
MUNICIPAL		

#### Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

## **2.2.1.1. Constatação:**

Controles de Registro das Atividades inexistente no CRAS Valo Velho e CRAS Jardim Jacira.

#### Fato:

Em vistoria "in loco" ficou constatado que os controles de registro de atendimento e acompanhamento são insuficientes para possibilitar a apuração dos quantitativos exigidos no Registro Mensal de Atendimento e atividades realizadas nos CRAS. Apenas o acompanhamento das famílias fica anotado nas fichas individuais das pessoas atendidas.

Não houve manifestação da entidade.

## Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 2.2.1.2. Constatação:

Mesmo licitante apresentou duas propostas na Carta Convite No. 074/2011.

#### Fato:

A Carta Convite No. 074/2011, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em consultoria, treinamento, assessoria e capacitação para formação de usuários e profissionais dos programas sócio-educativos dos centros de referência de assistência social e centro de referência especializado da assistência social (CRAS/CREAS), com o objetivo de aprimorar e capacitar profissionais envolvidos nos programas e projetos sócio educativos que trabalham diretamente com grupos de famílias, de forma a reciclarem seus conhecimentos e fortalecerem suas habilidades teóricas e práticas, contou com a participação de três empresas, a saber:

Empresa	CNPJ	Proposta (R\$)
AMAIS Eventos e Palestras Ltda – ME	11.451.767/0001-53	79.500,00
CWM Edições, Comércio e Organização de Eventos Ltda Eventos e Palestras Ltda – ME	68.102.318/0001-17	85.000,00;
Rogério da Silva Cerqueira – ME	10.438.715/0001-84	81.500,00

A licitação foi homologada e adjudicada, em 07/12/2011, pelo prefeito municipal, para a empresa AMAIS e o contrato No. 3.649/11 foi assinado em 09/12/2011.

No entanto, em análise do contrato, verificou-se que o representante legal da empresa AMAIS é o portador do CPF xxx.963.588.xx, mesmo CPF do responsável pela empresa de mesmo nome que apresentou outra proposta no mesmo certame.

Segundo a lei 8.666/93, artigo 22, item III, parágrafo 3°, o mínimo para a modalidade Convite é de três convidados.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação da entidade.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## 2.2.1.3. Constatação:

Escolha de prestadores de serviço para realização de oficinas para a Secretaria de Inclusão e

Desenvolvimento Social com relação parental com servidor municipal da mesma Secretaria.

#### Fato:

Em análise dos pagamentos realizados com recursos federais do Piso Básico Fixo, foi constatado, dentre diversos prestadores de serviço, o que segue abaixo:

- Portador do CPF xxx.158.418.xx oficinas de serviço do lar, pequenos reparos, manutenção e consertos básicos, no valor de R\$ 7.000,00, Ordem de Pagamento 02797, de 09/05/2011;
- Portador do CPF xxx.652.468.xx oficinas de técnicas administrativas, no valor de R\$ 7.000,00, Ordens de Pagamento 03111, de 17/05/2011 e 06788, de 06/09/2011.

Ocorre que o portador do CPF xxx.011.158.xx aparece como servidor municipal, assessor especial da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, em novembro de 2011, no Termo de Referência da Carta Convite No. 074/2011.

Em consulta aos Sistema de CPFs da Receita Federal do Brasil, constatamos que as três pessoas elencadas acima tem o nome da mãe em comum.

Como não foram encontrados, nos processos analisados, o critério de escolha dos contratados, tampouco pesquisa de preços, não foi possível determinar a transparência do processo e a possibilidade de seleção direcionada aos fornecedores contratados.

Em análise documentação comprobatória das despesas realizadas, verificou-se gastos com prestadores de serviço. De acordo com a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, as oficinas realizadas no CRAS são feitas via processo licitatório ou dispensa de licitação, conforme planejamento da Secretaria. Em resposta à SF 08/2013, a entidade informou que "o critério para escolha dos palestrantes para realização das oficinas técnicas é de experiência na área, de acordo com a oficina a ser desenvolvida. A forma de avaliação é através de apresentação de currículo e entrevista". No entanto, não foram apresentados documentos que subsidiassem que houve, efetivamente, uma escolha dentre diversos candidatos, assegurando que o mais qualificado fora o escolhido.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação da entidade.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

## Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.2. 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

**Objetivo da Ação:** Os Conselhos têm competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307224	03/01/2011 a 31/01/2013	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
ITAPECERICA DA SERRA PREFEITURA	Não se aplica.	

# ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## Objeto da Fiscalização:

CMAS Instância de controle social instituída, com infraestrutura adequada para o pleno desempenho de suas atribuições normativas; atuação do CMAS na fiscalização dos serviços, programas/projetos, e nas entidades privadas da assistência social; inscrição das entidades privadas de assistência social.

## **2.2.2.1. Constatação:**

Falta de registro da fiscalização da execução dos programas e serviços assistenciais no município.

#### Fato:

Em entrevista com os membros do Conselho Municipal de Assistência, fomos informados que o Conselho acompanha a execução orçamentária e financeira, participando do planejamento e acompanhamento das atividades como também tem acesso às informações do orçamento da assistência social, aos pagamentos realizados e aos saldos das contas. No entanto, não há documentação que dê suporte a essa manifestação. O Livro de Atas apresentado tampouco é específico nessas questões, trazendo registros genéricos sobre visitas e dificuldades enfrentadas pelas entidades. Em resposta à SF no. 02/2013, a presidente do CRAS informou que "o Conselho realiza supervisões da execução dos serviços socioassistenciais, porém não possui registros". Ainda, que "o Conselho acompanha a execução orçamentária e financeira dos Programas e serviços de Assistência Social, porém não possui registros". Com relação às visitas às entidades privadas de assistência social, a presidente informou que "o Conselho sempre realizou visitas às entidades privadas de assistência social, porém os relatórios não eram feitos, a partir de julho de 2012 com a contratação da secretaria do conselho, foi adotado o procedimento de registro das visitas realizadas".

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

## Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

### 2.2.2. Constatação:

Não disponibilização de documentação referente aos pedidos de inscrição das entidades privadas da assistência social.

#### Fato:

O CMAS não mantém registros, seja em relatórios ou atas, que evidencie as apreciações do Conselho quanto ao processo de inscrição das entidades privadas da assistência social, tampouco sobre a discussão dos membros quanto à deliberação dos pedidos e relatórios de visitas às entidades interessadas. As entidades realizam a inscrição, mas não fica claro qual o critério utilizado pelo Conselho para a apreciação e aprovação das entidades que passarão a compor o quadro de entidades beneficiárias da Prefeitura.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

## Análise do Controle Interno:

Não se aplica.